

LEI MUNICIPAL Nº 528/79

Declaração de Utilidade Pública e C.D.L. - Clube dos Diretores Lojistas de Quilombo - SC.

NÉDIO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar, por Decreto, de Utilidade Pública, o CDL - Clube de Diretores Lojistas de Quilombo-SC.
- Art. 2º - À entidade que se trata no artigo primeiro, ficam asseguradas as vantagens e benefícios legais.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

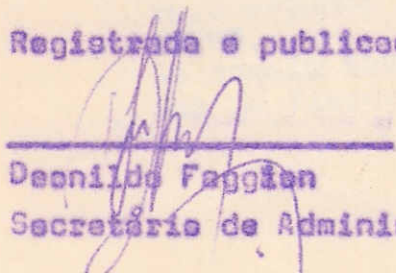
Cabinete do Prefeito, 06 de março de 1979.-



Nédio Speiorin

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.



Deonildo Fagiani

Secretário de Administração